



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 019/2023
Processo LC nº 046 – Homologado em 14/04/2023

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **DJENNIFER VANESSA HOFFMANN LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, a empresa **DJENNIFER VANESSA HOFFMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 41.943.103/0001-72, estabelecida na Avenida Continental, n.º 1395, Bairro Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, Telefone para Contato n.º (45) 99825-7348, neste ato representada pelo Srta. Djennifer Vanessa Hoffmann, Portadora do RG n.º 14.240.889-9 e do CPF n.º 090.211.989-32, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Fornecimento de equipamentos tecnológicos para atendimento de demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	1	Un	CÂMERA FILMADORA HANDYCAM TIPO DE SENSOR: Sensor CMOS Exmor R® tipo 1/5.8 (3,1 mm) com retroiluminação PÍXEIS EFETIVOS (VÍDEO): aprox. 2,29 megapíxeis (16:9)2; PÍXEIS EFETIVOS:(FOTOGRAFIA): aprox. 2,29 megapíxeis (16:9)/aprox. 1,71 megapíxeis (4:3); PROCESSADOR DE IMAGEM: Processador de imagem BIONZ X; TIPO DE LENTE: ZEISS Vario-Tessar; TAMPA DA LENTE: Manual; ABERTURA: F1.8-F4.0; DISTÂNCIA FOCAL: f = 1,9-57,0 mm; DISTÂNCIA FOCAL (EQUIVALENTE A 35 MM) (VÍDEO): f = 26,8-804,0 mm (16:9)2; DISTÂNCIA FOCAL (EQUIVALENTE A 35 MM) (FOTOGRAFIA): f = 26,8-804,0 mm (16:9), f = 32,8-984,0 mm (4:3); DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA: aprox. 1 cm (grande angular), Aprox. 80 cm (teleobjetiva) (aprox. 13/32 . MARCA SONY	1.800,00	1.800,00
2	1	1	Un	HDMI SPLITTER SWITCHER 4K/30HZ Divisor HDMI Matrix (2 em 1 ou 1 em 2, ou mais); Resolução 4K 60Hz (dependendo do dispositivo e comprimento do cabo); Switch bidirecional	139,99	139,99

Djennifer



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				Diga adeus a plug-ins repetidos - basta clicar no switch para alternar entre os modos duplos de 2 entradas / 1 saída ou 1 entrada / 2 saídas; 4KHD; Suporte 4K (resolução de 330Hz, reprodução de vídeo limpa Sem barulho Sem desfoque; Transmissão síncrona de áudio e vídeo; Suporta formatação de áudio, desfruta de efeitos de áudio fantásticos; Textura fosca metálica Revestimento fosco em liga de alumínio para uma ótima aparência - elegante e prático Não requer alimentação externa; Plug and play - configuração rápida e fácil; G MARCA BASEUS		
3	1	1	Un	KIT ILUMINADOR DE LED PRO 600 COM BATERIA, TRIPÉ, CARREGADOR COM POTÊNCIA DE 40W. Potência: 40W; Tamanho da área do painel de led: 18,5 cm x 10 cm; Comprimento total do iluminador: 20,5 cm x 12 cm x 2,5 cm; Altura mínima do tripé: 72 cm; Altura máxima do tripé: 2 metros; Temperatura de cor: 3200k-5600k; Peso aproximado: 405g;Alimentação: 2x baterias NP-F (não inclusas) ou fonte 15V 4A (inclusa); 01 Tripé de iluminação 2 m; 01 Fonte de alimentação 15V 4A Bivolt 1,5m; 01 Adaptador sapata articulada. Garantia mínima de 3 meses. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR EQUIFOTO YN600+ FONTE + TRIPÉ DE 2 METROS) MARCA EQUIFOTO	969,00	969,00
5	1	10	Un	MICROCOMPUTADOR SFF (SMALL FORM FACTOR) Com as Especificações Técnicas Mínimas: PROCESSADOR: Igual ou superior a 4 núcleos , 8 threads , memória cache de 12MB, frequência de 3.3GHz-4.3GHz e TDP: 60w; PLACA-MÃE: Chipset do mesmo fabricante do Processador ofertado. Barramento de dados da comunicação da Motherboard com os periféricos compatível com o padrão Pci ou Pci-Express, com no mínimo: Permitir a expansão de memória Ram para até 64 (sessenta e quatro) Gb. Conectores integrados a Placa Mãe, para E/S de Sinal, nas quantidades mínimas: Quatro portas USB 3.2(2 frontais e 2 traseiras), Quatro portas USB 2.0(2 frontais e 2 traseiras). Não serão aceitas portas usb instaladas adicionais com pla MARCA DELL	3.300,00	33.000,00
7	1	10	Un	BATERIA SELADA 12V 7.2AH PARA NOBREAK	107,00	1.070,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				Com as Especificações Técnicas Mínimas: Bateria de chumbo-ácido CSB GP 1272 F2, com tensão de 12 V (28 W) e corrente de 7,2 Ah; Projetada para ter longa vida de uso a bateria pode ser usada por mais de 260 ciclos a 100 % de descarga em serviço ciclo e até 5 anos de serviço de espera; Esta bateria pode ser substituta das baterias de 7 e 7,2Ah possibilitando maior autonomia; Capacidade de 7.2 Ah com taxa de 20 horas para 1,75 V por célula em 25°C; Conector tipo terminal Faston F250; Ideal para ser usada em nobreaks, alarmes e sistemas de segurança, iluminação de energia, telecomunicações, sistema de energia solar, equipamentos médicos, PABX, entre outros. MARCA UNIPOWER		
8	1	3	Un	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH Com as Especificações Técnicas Mínimas: Tensão Nominal: 12 Vcc; Liga: Chumbo-Ácido; Capacidade em C10*: 41 Ah; Capacidade em C20*: 45 Ah; Capacidade em C100*: 50 Ah; Torque Mínimo: 9 N.m; Torque Máximo: 11 N.m; Faixa de tensão de flutuação: 13,2 ± 0,1 V; Faixa de tensão de carga: 14,14 ± 0,1 V; Compensação de Temperatura acima de 25°C: -0,033 V/°C; Compensação de Temperatura abaixo de 25°C: + 0,033 V/°C; Temperatura de Trabalho: -10 °C ~ 40 °C; Dimensões: 210 x 175 x 175 mm; Peso: 12,5 kg; Homologação: Anatel; Terminais: Tipo L – Chumbo. Tampa selada* evitando escape de eletrólito para o exterior; Filtro anti-chamas* que permite o escape de gases e impede a pe MARCA MOURA	615,00	1.845,00
9	1	1	Un	NOBREAK ONLINE 6KVA ISOLADOR Com as Especificações Técnicas Mínimas: Deve ser controlado por DSP (Processador Digital de Sinais); Tecnologia online dupla conversão; Correção de fator de potência ativo e unitário para carga linear ou carga não linear; Forma de onda senoidal pura e com controle digital; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Sinalização visual com LCD frontal com todas as informações das condições do equipamento, da bateria, do inversor, do bypass, do consumo de carga, da temperatura interna e da rede elétrica; Função TRUE RMS	19.400,00	19.400,00

Djenifer



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				com melhor qualidade na regulação de saída; Bypass automático e manual; Distorção harmônica menor que 2% com carga linear; MARCA NHS		
11	1	1	Un	PROJETOR 3400 Lumens Com as especificações técnicas mínimas: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens ² ; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens ² ; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas ³ ; Modo Normal: Até 6.000 horas ³ ; Alcance do Throw-Ratio: 1. MARCA EPSON	3.624,00	3.624,00
13	1	1	Un	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO UHF Com as especificações técnicas mínimas: Faixa de Frequência: 576,4 a 599,9 MHz (Transmissor: A), 568,6 a 592,1 MHz (transmissor: B); Canais: 48; Resposta de frequência: 40 Hz a 18 kHz (+/- 3dB); Alcance de Operação: 100 m (sem Obstáculo); Potência de saída RF: = 10 mW; Emissão espúria: 250 nW ou menos; Conectores de entrada de áudio: Entrada de microfone de 1/8 "/ 3,5 mm (P2), Entrada de Nível de Linha de 1/8 "/ 3,5 mm (P2); Nível de Entrada de Referência: -60 dBV (Mic Input, 0 dB Attenuation); Desvio de referência: ± 5 kHz (-60 dBV, entrada de 1 kHz); Faixa de Frequência de Entrada: 20 Hz a 20 kHz; Distorção de 0,5% ou menos; Fonte de Alimentação: 02 pilhas MARCA BOYA	1.351,00	1.351,00
17	1	1	Un	LOCALIZADOR E TESTADOR DE CABOS DE REDE RJ45 Com as especificações técnicas mínimas: Temperatura de trabalho: 0°C - 40°C máx. 80% umidade; Temperatura de armazenagem: 10°C - 50°C máx. 80% umidade; Altitude: 2000 m; IP: 40; Receptor: 6F22/9V; Emissor: 6F22/9V; Classe de poluição: 2; Distância do sinal: 300 m; Verifica circuitos quebrados, abertos, cruzados e curto circuitos; Testa o nível da linha,	299,00	299,00

Djennifer



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

				polaridades positivas e negativas; Testa o status de funcionamento da linha telefônica (ocioso, toque e fora do gancho) e verifica a linha TIP e RING; Verifica a continuidade do cabo; Testa o status de conexão física do cabo de rede, tais como: circuito aberto, conexão curta, conexão errada e cone. MARCA BUMAFER		
--	--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 019/2023, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de Contratos:

- ✓ Claudia C. Kirsten – Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
- ✓ Marlise Rosane Wojtiok – Secretaria de Finanças e Gabinete;
- ✓ Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação e Cultura
- ✓ Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer,
- ✓ Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- ✓ Cleiton Gentelini- Secretária de Saúde;
- ✓ Tatiane R. M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- ✓ Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- ✓ Gilson Leske – Secretária de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- ✓ Maicon Fernando de Oliveira – Servidor responsável pela conferência de todos materiais e equipamento de Informática.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 63.497,99 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais noventa e nove centavos).

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- b) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	522	449052350000	501
7	2004	4	122	1050	5	532	449052350000	505
7	2004	4	126	1050	6	601	339030170000	505
7	2004	4	126	1050	6	631	449052350000	505
8	2005	4	123	1050	9	764	449052350000	505
9	2006	4	451	1050	11	954	339040060000	505
10	2007	12	361	1150	12	1143	449052350000	505
10	2007	12	361	1150	13	1324	449052350000	107
10	2007	12	361	1150	13	1333	449052350000	505
10	2007	12	365	1150	17	1660	449052350000	505
11	2008	13	392	1200	22	1813	449052350000	505
12	2009	27	812	1250	24	2009	449052350000	505
13	2010	15	452	1350	26	2134	339030170000	505
13	2010	15	452	1350	26	2223	449052350000	505
14	2011	8	244	1450	49	2887	449052350000	505
15	2012	20	606	1500	57	3127	449052350000	505
16	2013	22	661	1550	61	3324	449052350000	505
17	2014	10	301	1400	34	3616	339030170000	505
17	2014	10	301	1400	34	3795	449052350000	505
9	2006	4	121	1050	10	5510	449052350000	505
9	2006	4	451	1050	11	5511	449052350000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avançadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Djenifer



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.

- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

PRAZOS E ENTREGA:

- ✓ Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos.
- ✓ A entrega deverá ser efetuada no Paço Municipal, junto ao Departamento de Informática, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.

DA GARANTIA

- ✓ Os equipamentos e materiais deverão ser de ótima qualidade, garantia conforme especificado em cada item do Termo de Referência.
- ✓ Não serão aceitos equipamentos com garantia abaixo do solicitado (vide item)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações do Contratante

- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

MUNICIPIO DE
PATO

BRAGADO:9571947
2000105

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Dados: 2023.04.25 16:32:42
-03'00'

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

DJENNIFER VANESSA HOFFMANN LTDA – CONTRATADA
DJENNIFER VANESSA HOFFMANN